



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 377/2016

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a liberação e a participação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no "I Congresso Internacional: Tecnologia e Novas Formas de Trabalho", que será realizado no período de 29 de novembro a 2 de dezembro do corrente ano, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT n. 19.139/2016,

CONSIDERANDO a realização do I Congresso Internacional: Tecnologia e Novas Formas de Trabalho, que acontecerá no período de 29 de novembro a 2 de dezembro do corrente ano, nas dependências do Teatro da Facisa, na cidade de Campina Grande-PB;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso I do art. 23 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

RESOLVE

Art. 1º Liberar os magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região com de participarem do "I Congresso Internacional: Tecnologia e Novas Formas de Trabalho", evento que acontecerá no período de 29 de novembro a 2 de dezembro do corrente ano, nas dependências do Teatro da Facisa, na cidade de Campina Grande-PB;

§ 1º A participação a que se refere o *caput* fica condicionada à manutenção do funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 13ª Região.

§ 2º As sessões de julgamento e audiências porventura designadas para o referido período poderão ser remarçadas, ficando a cargo das unidades envolvidas a adoção de medidas necessárias a evitar prejuízos aos jurisdicionados.

§ 3º Em caso de participação de desembargadores do trabalho no curso objeto deste Ato, a liberação dar-se-á "ad referendum" do e. Tribunal Pleno, conforme estatui o art. 21, IX, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º Considerar justificados os eventuais excessos de prazo no período, para os magistrados que comprovadamente participarem do evento.

Art. 3º Assegurar aos servidores que o período do evento será computado como de efetivo exercício, desde que comprovada a regular participação.

Art. 4º Condicionar o eventual pagamento de diárias ao requerimento individual do interessado, as quais deverão ser postuladas mediante o preenchimento da proposta constante do ANEXO II da Resolução n. 070/2015 deste Regional.

Art. 5º Determinar que a Secretaria-Geral da Presidência dê ampla divulgação ao presente Ato, comunicando, ainda, à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Dê-se ciência.
Publique-se no DEJT.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor
no exercício da Presidência